



N.I.F.: 680 026 010

T E A T R O  
JOSE LUCIO  
DA SILVA



Anexoll

**Orientações Estratégicas para o  
Teatro José Lúcio da Silva  
2021,2022 e 2023**

- i. Para a melhoria da transparência existente nas relações entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, contribui o estabelecimento de um contrato-programa com objetivos para o Teatro José Lúcio da Silva disciplinados previamente e doravante pelo Município de Leiria;
- ii. O ROC – Revisor Oficial de Contas do Teatro José Lúcio da Silva, recomenda a formalização de documentos/contratos que espelhem as relações intramunicipais;
- iii. De acordo com o *Relatório Final da Consultoria Técnica para a Elaboração do Livro Branco do SEL* e na Direção Geral da Administração e do Emprego Público o Teatro José Lúcio da Silva é catalogado como uma entidade do setor empresarial local *de facto* e o parecer da DGAL como serviço municipalizado não constituído formalmente;
- iv. O Município de Leiria reconhece de manifesto interesse municipal a atividade desenvolvida pelo Teatro José Lúcio da Silva, a qual tem contribuído para a valorização da oferta cultural em Leiria, com formação de novos públicos, designadamente na experimentação e na inovação das Artes do Espetáculo;
- v. Das atribuições legalmente cometidas aos Municípios, se destacam os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente, na educação, cultura, património e área social;
- vi. O Teatro José Lúcio da Silva prossegue fins de promoção de desenvolvimento local e regional de índole setorial no domínio da cultura, que são suscetíveis de implicar a realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada no que se prende com o valor dos bilhetes de ingresso e às condições da cedência dos equipamentos a terceiros, não sendo a gestão, pela natureza dos bens em causa, exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica, nem como obediência a critérios puros de mercado concorrencial;
- vii. O Município de Leiria exerce tutela sobre o Teatro José Lúcio da Silva, designadamente no campo económico e financeiro, a qual abrange, nomeadamente a aprovação dos seus planos estratégicos e de atividades, orçamentos e contas;



T E A T R O  
JOSE LUCIO  
DA SILVA

N.I.F.: 680 026 010



Ac.

No sentido de adequar a realidade à lei mais próxima da figura legal e *suis generis* que é o Teatro José Lúcio da Silva, o Município de Leiria e na qualidade de entidade participante que é na estrutura financeira do teatro José Lúcio da Silva, na qual desempenha a função de acionista, este entende por bem nos termos do artigo 24º, nº. 3 do DL 133/2013 de 03 de outubro, emitir as orientações estratégicas para o triénio 2021,2022,2023:

## 1.1.OBJECTIVOS

### 1.1.1. OBJECTIVOS GERAIS

- Qualificar o tecido cultural e artístico local
- Democratizar o acesso às artes do espetáculo
- Promover a cooperação entre agentes culturais públicos e privados
- Desenvolver a relação Públicos/ Teatros, Teatros/ Públicos
- Estabelecer parcerias Culturais com associações locais e nacionais
- Criar, formar e fidelizar públicos
- Diversificar a oferta cultural
- Estabelecer uma política de programação coerente, contínua e diversificada
- Agilizar o acesso à cultura
- Incentivar a formação cultural do público mais jovem
- Contribuir para a divulgação de acontecimentos culturais realizados no país e na cidade
- Fomentar o conhecimento e o gosto pela cultura, contando com a colaboração da autarquia e outras instituições
- Proporcionar cultura, informação, lazer e educação.
- Promover atividades de incentivo à formação e desenvolvimento de públicos, assumindo-se como polo cultural e de cidadania
- Promover, novos hábitos e necessidades culturais desenvolvendo assim novas atitudes e competências de receção e sentido crítico.
- Desenvolver atividade fora de Portas de modo a captar não-público

### 1.1.2. ESTRATÉGIA CULTURAL

A estratégia cultural a desenvolver pelo *Teatro José Lúcio da Silva – Município de Leiria* vai ao encontro de uma das suas principais funções: a **prestação de um serviço público**. Por um lado, através da criação de parcerias estratégicas com outras instituições, criando consensos locais a nível da programação cultural como forma de unir esforços, tirando o máximo partido de recursos financeiros, humanos e competências, garantindo assim o intercâmbio de informação.

Por outro lado, pretende desenvolver ações que conduzam à democratização do acesso à cultura.

O contacto com o público vai ser uma das estratégias mais importantes a adoptar pelo *Teatro José Lúcio da Silva – Município de Leiria*, na medida em que quanto mais o conhecermos, mais facilmente detetamos as suas necessidades e expectativas, os seus desejos e ambições. Tendo este conhecimento em relação aos públicos, passamos a ter uma base de trabalho importantíssima para orientar toda a nossa programação cultural, almejando por esta via, um feito destinado a manter um público fiel aos teatros.

### 2.1. PARCERIAS

Com a aceleração do ritmo de oferta cultural, a globalização dos mercados e o aumento da agressividade concorrencial, as instituições culturais têm que desenvolver novos métodos e estratégias para terem um sucesso sustentado com a sua oferta. No entanto, as crescentes pressões em relação aos resultados financeiros e às exigências dos públicos, deixaram os gestores culturais sem tempo nem recursos suficientes para criar e desenvolver as competências internas necessárias. Logo, as instituições têm que ser mais competitivas a nível dos custos das suas operações, bem como de oferta cultural.

#### 2.1.2. Solução: optar pelas parcerias estratégicas.

Este tipo de acordos permite que as instituições possam expandir e desenvolver as suas atividades, através de parcerias com outras associações e/ ou instituições.

No fundo são contratos baseados na igualdade e troca de partilha de competências e funções que visa criar uma relação de confiança que obedece a uma estratégia comum.



T E A T R O  
JOSE LUCIO  
DA SILVA

N.I.F.: 680 026 010



Ag

Com estas parcerias, o *Teatro José Lúcio da Silva – Município de Leiria* pretende melhorar e qualificar a sua prestação de serviços públicos de cultura, bem como melhora e qualificar as condições de funcionamento do mercado regional e nacional.

### 3.1. MECENATO

O comportamento de Mecenas tornou-se um modelo e vários governos valeram-se de artistas e intelectuais para melhorar a própria imagem. Num sentido mais amplo, fala-se de mecenato para designar o incentivo financeiro de atividades culturais, como exposições de arte, feiras de livros, peças de teatro, produções cinematográficas, restauro de obras de arte e monumentos.

Mecenato é a prática de atribuição de donativos em dinheiro ou em espécie, concedidos sem concessão de contrapartidas de carácter pecuniário ou comercial por parte das entidades beneficiárias, devendo Teatro José Lúcio da Silva desenvolver e manter a procura constante de mecenas.

### 4.1. ORIENTAÇÃO GENÉRICA RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DO SECTOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO

O actual modelo de organização proposto, após a regulamentação do Plano Oficial de Contabilidade Pública, instituído pela Portaria n.º 474/2010, de 1 de Julho, em vigor desde 2 de Julho, está abrangido pelos princípios e normas orientadores, destinados a consolidar as contas, devendo as contas da fundação integrarem as do Município, apesar se reger pelo SNC – Sistema de Normalização Contabilística Assim a gestão do Teatro José Lúcio da Silva deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município, segundo uma lógica que assegure a respetiva viabilidade económica e o competente equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 31º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto;

**Deve a comissão de gestão do Teatro José Lúcio da Silva:**

- a) Adotar uma estratégia que permita um acesso generalizado da população do Município aos eventos a realizar no Teatro José Lúcio da Silva durante o ano de 2021 e seguintes;
- b) Desenvolver uma programação diversificada, contínua e regular, de forma a reforçar a identificação deste espaço enquanto local de cultura, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos;



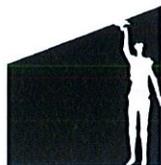
T E A T R O  
JOSE LUCIO  
DA SILVA

N.I.F.: 680 026 010



At

- c) Desenvolver uma programação diversificada, contínua e regular, de forma a reforçar a identificação dos espaços enquanto locais de exibição de cinema de autor, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos;
- d) Empreender iniciativas de angariação de apoios privados e patrocínios;
- e) Assegurar o funcionamento eficiente do equipamento, nomeadamente no que respeita aos seus encargos fixos, implementando, sempre que possível, a centralização de compras com o Município;
- f) Gerir todos os contratos necessários ao pontual cumprimento das atribuições que lhe são cometidas com a assinatura do presente Contrato-Programa;
- g) Criar na contabilidade interna, os centros de responsabilidade necessários que permitam o apuramento mensal da execução do Contrato-Programa, onde estejam identificadas as respetivas receitas, despesas de funcionamento e das atividades e investimentos;
- h) Ter em conta os princípios consagrados no art. 22º do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho e que estabelece o Regime de Administração Financeira do Estado;
- i) Observar estrita e rigorosamente o disposto no Código de Contratos Públicos em tudo o que se relacionar com o objeto do presente Contrato-Programa;
- j) Ter em conta critérios de economia no lançamento de procedimentos concursais que se venham a revelar necessários para o cumprimento do presente Contrato-Programa;
- k) Efetuar as adjudicações que se venham a revelar necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do Contrato-Programa;
- l) Elaborar e/ou aprovar todos os estudos, projetos de execução e demais procedimentos que se revelem necessários à prossecução das competências a que se obriga com a assinatura do presente Contrato-Programa;
- m) Proceder à fiscalização da execução dos trabalhos, assim como fiscalizar o fornecimento do equipamento e material que venha a ser adquirido.
- n) Proceder à correta aplicação e administração do subsídio à exploração a atribuir pelo Município de Leiria, atendendo aos critérios de economia, eficiência e eficácia;
- o) Apresentar junto do Município de Leiria, no limite, na data da cessação do Contrato-Programa, um relatório de execução operacional e financeira;
- p) Fornecer ao Município de Leiria os elementos necessários ao apuramento dos indicadores mencionados na cláusula 3.ª, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários;



T E A T R O  
JOSE LUCIO  
DA SILVA

N.I.F.: 680 026 010



Ac

- q) Observar estrita e rigorosamente o disposto na Lei do Orçamento de Estado com aplicação ao Sector Empresarial Local;
- r) Fornecer ao Município de Leiria todos os elementos por este solicitado.